



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

LEI Nº 567, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza a doação do lote de terra urbano que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Marzagão, Estado de Goiás, autorizado ao Sr. **NILSON CARLOS PEREIRA CRUZ**, para edificação de sua moradia, o lote n.º 11, da quadra 05, do Setor Joaquim de Lima.

Art. 2º. Correrão por conta exclusiva do donatário todas as despesas relativas à escrituração do terreno.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 18 (Dezoito) dias do mês de novembro de 2003.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal